



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

Secretaria Municipal de Governo  
CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64 – Fone: (93) 3547-3044  
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338, Centro – CEP: 68.250-000



**TERMO DE REFERÊNCIA  
(LOCAÇÃO DE IMÓVEL)**

<b>1 - Objeto</b>	
<b>1.1 Objeto:</b>	Locação do Imóvel situado na Travessa Prof. <sup>a</sup> Cezarina das Graças Silva de Aquino nº 91, esquina com a Rua Deputado Raimundo Chaves – Centro, para servir de sede para Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil no Município de Óbidos.
<b>1.2 Custo Estimado Apurado Mensal:</b>	R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais) mensal, totalizando um valor de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais, por um período de 12 meses, pesquisa de preços feita por Aldair Correa Barbosa, Portador do RG 5897397 PC/PA e CPF: 988.789.642-04, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo
<b>1.3 Base Legal:</b>	Inciso X, Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações e demais normas pertinentes.
<b>1.4 Período de Contratação:</b>	Exercício de 2020

<b>2 - Solicitante</b>			
<b>2.1 Secretaria:</b> GABINETE DO PREFEITO			
CNPJ:	05.131.180/0001-64		
End.:	Rua Deputado Raimundo Chaves	Nº:	338
Bairro:	Centro	Cidade:	Óbidos
CEP:	68.250-000		
<b>2.2 Chefe de Gabinete:</b> Marcos Felipe Feitosa Cardoso			
Decreto nº:	412/2019	Data/ano	30/12/2019
CPF:	018.251.422-62	Data de Expedição:	
RG:	6889987	Expedição:	19/01/2010
End.:	Rua Osvaldo Cruz	Órgão Expedidor	PC/PA
Bairro:	Centro	Nº:	131
CEP:	68.250-000	Cidade:	Óbidos
		Estado:	Pará

<b>3 - Os Fiscais</b>			
<b>3.1 Fiscal</b> José Barbosa da Rocha			
Decreto nº:	038	Data/ano	30/01/2019
CPF:	006.096.802-85	Data de Expedição:	
RG:	5728736	Expedição:	13/10/2004
End.:	Trav. Liberdade	Órgão Expedidor	PC/PA
Bairro:	Lourdes	Nº:	725
CEP:	68.250-00	Cidade:	Óbidos
		Estado:	Pará
Situação Funcional:	(X) Contratado ou ( ) Efetivo		
<b>3.2 Fiscal</b> Rafael Batista Lima			

*F. Barbosa*



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

Secretaria Municipal de Governo  
CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64 – Fone: (93) 3547-3044  
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338, Centro – CEP: 68.250-000



Decreto nº: 258		Data/ano	23/08/2019
CPF:	701.208.202-29	Data de Expedição:	
RG:	7991489	Expedição:	14/09/2016
		Órgão Expedidor	PC-PA
End.:	Rua H	Nº:	955
Bairro:	Perpétuo Socorro	Cidade:	Óbidos
		Estado:	Pará
CEP:	68.250-00		
Situação Funcional:	<input checked="" type="checkbox"/> Contratado ou <input type="checkbox"/> Efetivo		
a)	Os Fiscais ficarão responsáveis pelo recebimento, verificação da qualidade e execução dos produtos recebidos, Datar e Atestar, assim como <b>avisar com 30 (trinta) dias</b> de antecedência do termino do contrato ao(a) Secretário (o), para que o(a) mesmo(a) tome as devidas providências a vigência do contrato.		
b)	A fiscalização, da contratação será exercida pelo(s) Fiscal(is), indicado(s) no Referido Termo de referência ao qual competirá: Receber e Verificar a qualidade do serviço prestado, Datar, Atestar, Vigência do Contrato e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;		
c)	O(s) Fiscal(is) da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;		
d)	A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;		
e)	O(s) fiscal (is) do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando hora, dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;		

**4 – Das Justificativas:**

**4.1 – Justificativa da Contratação:**

O processo administrativo tem como base o art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, a presente locação é justificável pela extrema necessidade de manter o bom funcionamento da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, visto que o Município não dispõe de imóvel próprio para a instalação e nem recursos financeiros para construir sede própria para abrigar este órgão de tão importância para a população.

*F. Casbo*



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**

Secretaria Municipal de Governo  
CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64 – Fone: (93) 3547-3044  
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338, Centro – CEP: 68.250-000



**4.2 – Da escolha do imóvel:**

O imóvel a ser locado atende satisfatoriamente as necessidades desta coordenadoria devido a sua boa estrutura que oferece a um amplo espaço, tanto o atendimento ao público que chega das mais diversas localidades do município de Óbidos, quanto para armazenagem dos produtos que chegam a este órgão quando decretado pelo governo municipal e reconhecido pelos governos estadual e federal, seja pelas enchentes dos rios ou pelas fortes chuvas. Outro fator importante pela escolha do imóvel é a boa localização que fica na área central da cidade próximo a sede da Prefeitura e ao porto, facilitando assim maior locomoção e diminuindo custos para as precisam que precisam desta coordenadoria, principalmente os ribeirinhos e demais beneficiários da zona rural e da cidade.

**4.3 – Justificativa do preço proposto:**

A escolha mais vantajosa da proposta foi decorrente de uma pesquisa de preço feita pelo servidor Aldair Correa Barbosa, portador do RG: 5897398 e CPF: 988.789.642-04, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, onde foram analisados três imóveis e a melhor proposta escolhida foi no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) totalizando um valor de R\$ 26.400,00

**5 - Dados do Imóvel**

End.:	Travessa Prof. <sup>a</sup> Cezarina das Graças Silva de Aquino	Nº:	91
Bairro:	Centro	Cidade:	Óbidos
CEP:	68.250-00	Estado:	Pará

**Especificações Do Imóvel**

Imóvel de alvenaria com 01 (uma) recepção, 01 (uma) sala, 02 (dois) banheiros, 01 (uma) cozinha, 01 (uma) área externa coberta, e 01 (um) depósito. O imóvel é pintado com tinta acrílica, com piso cerâmico, portas e janelas de vidro, os banheiros possuem revestimento cerâmico e louças em ótimo estado de conservação. Em geral está apto ao uso.

**6 - Dados do Proprietário(a) do Imóvel:**

Nome Completo:	Sra. Myrta Bastos Pereira		
CPF:	206.439.262-91	Data de Expedição:	
RG:	3725409	Expedição:	25/08/1997
End.:	Travessa Paraná	Órgão Expedidor	SSP/PA
Bairro:	Aeroporto Velho	Nº:	23
CEP:	68.020-100	Cidade:	Santarém
		Estado:	Pará

**7 - Cotação de Preço: Foi realizada cotação de preços com três proprietários de imóveis, no qual obteve-se menor valor:**

Pesquisa	Endereço	Valor Mensal	Menor Valor
Pesquisa A	Trav. Trav. Lauro Sodré, nº 485 - Lourdes	3.000,00	36.000,00
Pesquisa B	Travessa Prof. <sup>a</sup> Cezarina das Graças Silva	2.200,00	26.400,00

*F. Barbosa*



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

Secretaria Municipal de Governo  
CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64 – Fone: (93) 3547-3044  
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338, Centro – CEP: 68.250-000



	de Aquino nº 91 – Centro		
Pesquisa C	Trav. Lauro Sodré, nº 706, Lourdes.	2.500,00	30.000,00
	Valor Mensal (média)->		

### 8 - Da Fonte de Recurso

As despesas deste TERMO DE REFERÊNCIA ocorrerão por conta das classificações funcionais constantes da Lei Orçamentária Anual de 2020.

### 9 – Do Pagamento

Havendo disponibilidade Financeira e cumpridas as formalidades, o pagamento será mensal, sendo realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a locação do imóvel, o repasse a CONTRATADA será feita através de transferência de conta bancária.

### 10 - Obrigações

#### 10.1 Obrigações do Locador

- Entregar o imóvel em perfeito estado de conservação, como pintura, telhado e outros;
- Entregar o imóvel com todos os encargos anteriores à data do início dessa locação (energia elétrica, água, etc.), devidamente quitados;
- Comunicar com 30 (trinta) dias de antecedência, a desistência da prestação dos serviços;
- Designar uma pessoa responsável para fiscalizar o funcionamento do uso de sua dependência;
- Locador se responsabilizará pelo pagamento da **água/COSANPA**.

#### 10.2 Obrigações do Locatário

- Efetivar o pagamento mensal referente à parcela da locação do imóvel, até o 10º dia útil do mês subsequente à data do vencimento, mediante apresentação de fatura apresentada pelo Contratado;
- Acompanhar, controlar e fiscalizar a ocupação do imóvel se o mesmo está sendo destinado para os seus devidos fins;
- Sujeitar-se a fiscalização da locadora;
- Zelar pela manutenção e conservação do bem locado, inclusive dos acessórios que os acompanham;
- Responsabilizar-se pela devolução do bem, com seus acessórios, se for o caso, ao final do prazo, ou por motivo de rescisão do presente contrato nas mesmas condições que foi recebido;
- O locatário se responsabilizará por todo e qualquer acidente pessoal, enquanto no uso das dependências do imóvel locado e arcará com danos morais e materiais.
- Locador se responsabilizará pelo pagamento da **Energia Elétrica/CELPA**.

Seguem anexos:

Laudo de Vistoria

Cópia da Carteira de identidade, CPF e Comprovante de residência do Proprietário do Imóvel;

Cópia da Documentação do Imóvel;

*J. Carlos*



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

Secretaria Municipal de Governo  
CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64 – Fone: (93) 3547-3044  
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338, Centro – CEP: 68.250-000



Comprovante de Quitação Municipal;  
As Três Cotações de Preço

Marcos Felipe Feitosa Cardoso  
Chefe de Gabinete

Marcos Felipe Feitosa Cardoso  
Chefe de Gabinete  
Dec. nº 412/2019